

### Histórico de Revisões

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
16/06/2020	1.0	Versão Inicial	José Geraldo de Andrade/Roberta Lívia Garcia
06/08/2020	2.0	Adequação ao modelo de Oficialização de demanda de TI, Ajuste - Versão Final	José Geraldo de Andrade/Roberta Lívia Garcia

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

### INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

**Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.**

### PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):**

CPP - Posto de Vendas

**Responsável pela demanda:** José Geraldo de Andrade **Matrícula/SIAPE:** 1213873

**E-mail:** jose.andrade@ifsudestemg.edu.br **Telefone:** (32)33331138

#### 2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

**Nome:** José Geraldo de Andrade **Matrícula/SIAPE:** 1213873

**Cargo:** Cozinheiro **Lotação:** Posto de Vendas

**E-mail:** jose.andrade@ifsudestemg.edu.br **Telefone:** (32)33331138

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

*Barbacena, 16 de junho de 2020.*

\_\_\_\_\_  
José Geraldo de Andrade

### 3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A comercialização pelo Posto de Vendas do *Campus* Barbacena do excedente da produção vegetal, animal, laticínios e seus derivados, obriga a instituição a cumprir as obrigações acessórias perante o fisco Estadual e o Federal.

Conforme o item 24 do Anexo I do RICMS, transcrito abaixo, somos isentos de ICMS: " Saída, em operação interna ou interestadual, de mercadoria de produção própria promovida por instituição de assistência social ou de educação, desde que:

- a) a entidade não tenha finalidade lucrativa e atenda aos requisitos estabelecidos na alínea "b" do inciso II do caput do artigo 5º deste Regulamento;
- b) o valor das vendas de mercadorias realizadas pela entidade, no ano anterior, não tenha sido superior ao equivalente a 615.000 (seiscentas e quinze mil) Unidades Fiscais de Minas Gerais (UFEMG), considerado o valor vigente no mês de dezembro daquele ano."

Diante do exposto o Posto de Vendas necessita de uma solução de software para emissão de NFC-e - Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - que irá substituir a emissão de cupom fiscal a partir de 01/09/2020, NF-e Nota Fiscal Eletrônica, controle de estoque dos produtos vendidos, cadastro de produtos por grupo, relatórios de venda por grupo para a efetuação dos depósitos na conta única por tipo de receita. O software do posto de vendas deve ainda gerar os arquivos eletrônicos do Sintegra e do Sped Fiscal em conformidade com os regulamentos fiscais vigentes e suas atualizações.

Para cumprir as obrigações acessórias perante o fisco, a Seção de Contabilidade do *Campus* precisa de um software fiscal para importar os arquivos eletrônicos gerados no Posto de Vendas com sua movimentação que são o Sintegra e o Sped Fiscal, validar e corrigir os possíveis erros desses arquivos, fazer o lançamento de todas as compras efetuadas pelo *Campus*, através da importação do arquivo xml das notas fiscais para assim gerar a EFD – Escrituração Fiscal Digital – Sped, a Dapi (Declaração de Apuração do ICMS) e a Damef (VAF) que a partir de 2020 será elaborada com base nos arquivos da EFD e validada pelo contribuinte. Calculado anualmente pelo Governo do Estado, o Valor Adicionado Fiscal (VAF) é o índice formado pelas informações dos contribuintes relativo aos seus movimentos econômicos, que servirão de base para os repasses constitucionais sobre os valores das receitas de impostos recolhidos pelos Estados e pela União. Nesse sentido devemos sempre nos ater à legislação fiscal na qual estamos inseridos e cumprir as obrigações acessórias descritas acima, caso contrário podemos ser autuados e nossa Certidão de Débitos Estaduais ficará comprometida o que impedirá o Instituto Federal de participar de convênios e outros contratos que exijam a certidão regular.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
Item	ID - PAC	Objetivos Estratégicos
Item 1	2612	Está alinhado ao item 2 (página 305), do Capítulo V - Políticas de atendimento aos Discentes. Além do 4.1.6 (página 58) Prática Profissional e Estágio Curricular Supervisionado <Objetivo Estratégico N1 do Plano Estratégico Institucional 2016-2019>

ALINHAMENTO AO PDTIC 2018-2020				
Item	ID-PDTIC	Ação do PDTIC	ID-PDTIC	Meta do PDTIC associada
Item 1	N-BBC-57	Aquisição de licença para Software fiscal, a fim de atender ao posto de vendas para continuidade dos serviços.	N-BBC-57	Adequar a infraestrutura de TI. Ampliar o uso de TI para promover a transparência e dar publicidade à aplicação dos recursos públicos. Garantir a segurança da informação e comunicação do Estado e o sigilo das informações do cidadão

ALINHAMENTO AO PAC 2020		
Item	ID PAC	Descrição
1	2612	Licença de software de Sistema Fiscal e de emissão de Nota Fiscal e de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e. (Registro de Entrada, Registro de Saída, Apuração do ICMS e Apuração do IPI) a serem instaladas no <i>Campus</i> Barbacena (1 licença); - licenças de uso pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta meses) meses, com base no artigo 57, II, da lei 8.666, de 93, a partir da instalação e aceitação formal, de software de sistema fiscal.

#### 4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o fim da vigência do contrato 09/2019 em 19/08/2020, faz-se necessária a nova contratação para garantir o funcionamento do setor Posto de Vendas do *Campus* Barbacena e continuidade dos serviços onde é exigido a emissão de NFC-e e registros contábeis para adequação à legislação tributária do estado de Minas Gerais.

A não contratação de licenças/direito de uso do software e aquisição de impressora não fiscal pode causar o fechamento do posto de vendas do *Campus* Barbacena onde é comercializado o excedente de produção produzido no campo.

Faz-se necessários prestar informações em tempo real ao fisco das movimentações de entrada e saída de produtos produzidos internamente pelo *Campus*. Além de proporcionar transparência nos processos contábeis.

## 5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Atendimento e adequação às legislações fiscal e tributária do Estado de Minas Gerais. Nesse sentido, torna-se necessária uma licença de uso de software fiscal para geração de arquivo Sped com importação de notas fiscais de entrada e saída, 2 usuários do setor de contabilidade e 1 usuário para o módulo de emissão de NF e NFC-e para o atendimento à Resolução 5.234 de 5 de fevereiro de 2019 que estabelece a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e –, prevista no inciso XXXVIII do art. 130 do Regulamento do ICMS – RICMS –, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

## 6 – FONTE DE RECURSOS

**Informações repassadas pela Coordenação de Administração e Finanças**

**Ação:** 20RL

**Tipo de Ação:** Funcionamento da Instituição

**Fonte:** 8250026411

**Natureza da Despesa – Subitem:** 339040-06

**PTRES:** 170742

**Plano Interno:** L20RLP0100N

## ENCAMINHAMENTO



Encaminhe-se ao Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação para providências.

*Barbacena, 18 de Junho de 2020.*

\_\_\_\_\_  
*José Geraldo de Andrade*  
**Matrícula Siape 1213873**

## PREENCHIMENTO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### 7 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO

<b>Nome:</b> Welesson Flávio da Silva	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 3008264
<b>Cargo:</b> Técnico de Tecnologia da Informação	<b>Lotação:</b> Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação
<b>E-mail:</b> welesson.silva@ifsudestemg.edu.br	<b>Telefone:</b> (32) 33337956

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

*Barbacena, 23 de junho de 2020.*

\_\_\_\_\_  
Welesson Flávio da Silva

## ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá:

- I. Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;
- II. Indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação; e
- III. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme exposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10.

Barbacena, 26 de junho de 2020

\_\_\_\_\_  
*Wellyngton Tadeu Vilela Carvalho*

*Autoridade superior à Coordenação de Gestão de Tecnologia da Informação*

*SIAPE: 1753792*

## PREENCHIMENTO PELA ÁREA ADMINISTRATIVA

### 8 – DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Tendo em vista o término do contrato atual, assim como a adequação normativa, faz-se necessário a contratação do Software que atenda as necessidades do Posto de Vendas, bem como do Setor de Contabilidade.

9 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
<b>Nome:</b> Guilherme Henrique Fonseca de Castro	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 1547962
<b>Cargo:</b> Técnico em Agropecuária	<b>Lotação:</b> Coordenação de Projetos e Produção
<b>E-mail:</b> guilherme.castro@ifsudestemg.edu.br	<b>Telefone:</b> (32)33337122
<b>Nome:</b> Roberta Lívia Garcia Teixeira	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 2135235
<b>Cargo:</b> Auxiliar em Administração	<b>Lotação:</b> Coordenação de Planejamento
<b>E-mail:</b> roberta.teixeira@ifsudestemg.edu.br	<b>Telefone:</b> (32)33337122



<b>Nome:</b> <i>Bráulio Augusto Brunelli Fajardo</i>	<b>Matrícula/SIAPE:</b> 1978913
<b>Cargo:</b> Contador	<b>Lotação:</b>
<b>E-mail:</b> braulio.brunelli@ifsudestemg.edu.br	<b>Telefone:</b> (32) 3333-1739
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.	
Barbacena, de junho de 2020	
_____	_____
Guilherme Henrique Fonseca de Castro	Roberta Lívia Garcia Teixeira
_____	
<i>Bráulio Augusto Brunelli Fajardo</i>	

Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme dispõe o inciso IV do art. 2º e o inciso III do § 2º do art. 10, da IN SGD/ME nº 01/2019.

Conforme o art. 29, § 8º da IN SGD/ME nº 01/2019, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Barbacena, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
<Nome da Autoridade Competente da Área Administrativa>





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

null N° 49/2020 - BBCDDI (11.02.08)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 06 de Agosto de 2020

DOD\_-\_Atualizado.pdf

Total de páginas do documento original: 8

*(Assinado digitalmente em 17/08/2020 11:12 )*  
BRAULIO AUGUSTO BRUNELLI FAJARDO  
CONTADOR  
1978913

*(Assinado digitalmente em 17/08/2020 11:19 )*  
GUILHERME HENRIQUE FONSECA DE CASTRO  
TECNICO EM AGROPECUARIA  
1547962

*(Assinado digitalmente em 17/08/2020 11:04 )*  
JOSE GERALDO DE ANDRADE  
COZINHEIRO  
1213873

*(Assinado digitalmente em 17/08/2020 11:02 )*  
ROBERTA LIVIA GARCIA TEIXEIRA  
AUX EM ADMINISTRACAO  
2135235

*(Assinado digitalmente em 17/08/2020 10:59 )*  
WELLYNGTON TADEU VILELA CARVALHO  
DIRETOR  
1753792

*(Assinado digitalmente em 17/08/2020 19:16 )*  
WELESSON FLAVIO DA SILVA  
TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
3008264

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **49**, ano: **2020**, tipo: **null**, data de emissão: **06/08/2020** e o código de  
verificação: **a9f9ee5931**